

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013.**

Aos quinze dias do mês de julho de 2013, no Auditório do Térreo do Edifício CNC Trade, localizado no SEP Sul, Quadra 713/913, Bloco E, em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para processar e julgar a Concorrência nº 01/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho compreendido entre Palmas/TO e Anápolis/GO**, de acordo com o Processo nº 51402.022876/2012-67.

Aberta a sessão, a Comissão credenciou os licitantes e recebeu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da 1ª Sessão:

- ✓ **Empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., CNPJ nº 47.096.581/0001-70;**
- ✓ **Empresa ENGEVIX ENGENHARIA S/A., CNPJ nº 00.103.582/0001-31;**
- ✓ **Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 92.930.643/0001-52;**
- ✓ **Empresa SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 50.861.616/0001-25;**
- ✓ **Consórcio EBEI – CONTROL TEC – MK – HOLLUS, composto pelas empresas EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 10.500.017/0001-61, CONTROL TEC GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 53.066.189/0001-81, MK ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 55.232.870/0001-88, e HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 06.267.018/0001-30;**
- ✓ **Consórcio ATP – ASTEP, composto pelas empresas ATP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.467.604/0001-27, e ASTEP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.778.470/0001-34;**

- ✓ **Consórcio CONCRESOLO – ICOPLAN**, composto pelas empresas **CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 40.174.864/0001-44, e **ICOPLAN – INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/A.**, CNPJ nº 42.180.299/0001-53;
- ✓ **Consórcio MAIA MELO ENGANHARIA – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA – EVOLUÇÃO ENGENHATIA**, composto pelas empresas **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 08.156.424/0001-51, **ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA**, CNPJ nº 45.070.687/0001-70, e **EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 06.880.037/0001-38;
- ✓ **Consórcio GERENCIAMENTO NS**, composto pelas empresas **VETEC ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 52.635.422/0001-37, e **DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 17.579.459/0001-94;
- ✓ **Consórcio STE – VEGA**, composto pelas empresas **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, CNPJ nº 88.849.773/0001-98, e **VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 77.728.343/0001-00;
- ✓ **Consórcio CONCREMAT – LENC**, composto pelas empresas **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 33.146.648/0001-20, e **LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 44.239.135/0005-03;
- ✓ **Consórcio FALCÃO BAUER – GERIBELLO – LBR – ESTEIO**, composto pelas empresas **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA.**, CNPJ nº 53.020.152/0001-12, **GERIBELLO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 51.197.200/0001-17, **LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 01.573.246/0001-15, e **ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A**, CNPJ nº 76.650.191/0001-07;
- ✓ **Consórcio PROJEL – PENTÁGONO – ECR**, composto pelas empresas **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.**, CNPJ nº



**44.416.618/0001-02, PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.026.679/0001-51, e ECR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.161.372/0001-40;**

- ✓ **Consórcio SETEPLA – URBANIZA – PROSUL, composto pelas empresas SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 61.683.330/0001-13, URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., CNPJ nº 00.963.096/0001-93, e PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ nº 80.996.861/0001-00;**
- ✓ **Consórcio ONA – DELANO CAVALCANTI CALIXTO, composto pelas empresas ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº 01.277.193/0001-95, e DELANO CAVALCANTI CALIXTO, CNPJ nº 01.061.639/0001-40; e,**
- ✓ **Consórcio ENEFER-CEPPLA, composto pelas empresas ENEFER – CONSULTORIA, PROJETOS LTDA., CNPJ nº 19.737.741/0001-88, e CEPPLA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 73.524.902/0001-09.**

Em prosseguimento à 1ª Sessão, e dando seguimento aos trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:

- ✓ **4.1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**
- ✓ 4.1.1 (Carta e Declarações);
- ✓ 4.1.2 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
- ✓ 4.1.3 (Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista);
- ✓ 4.1.4 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
- ✓ 4.1.5 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital.

Destaca-se que a análise da Qualificação Econômico-Financeira foi efetuada pela SUFIN, a qual verificou, conforme Memorando nº 150/2013-GECON, que apenas a empresa MK ENGENHARIA LTDA, pertencente ao Consórcio EBEI – CONTROL TEC – MK – HOLLUS, não comprovou possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo exigido na proporção de sua participação no consórcio. De acordo com o memorando supracitado, todas

as demais empresas e consórcios comprovaram possuir os índices contábeis, bem como o Patrimônio Líquido ou o Capital Social mínimo exigidos no item 4.1.4 “Qualificação Econômico-Financeira” do Edital da Concorrência em epígrafe.

Registre-se ainda que, para fins de habilitação, foi verificada e atestada a regularidade das licitantes que optaram pela habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Com relação à Qualificação Técnica, sua análise foi efetuada pela Subcomissão Técnica de Licitação, instituída pela Portaria nº 364/2013, que, de acordo com o Memorando nº 07/2013, constatou o não atendimento pelo Consórcio CONCRESOLO/ICOPLAN e pela empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA. das exigências previstas no item 4.1.5 “Documentação relativa à Qualificação Técnica” do Edital.

A inabilitação acima referida decorreu, em síntese, em vista do que segue:

<b>Consórcio CONCRESOLO/ICOPLAN</b>	Os atestados foram fornecidos pela empresa <b>CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO</b> e não pela proprietária dos serviços. Atestados considerados válidos são os fornecidos pelas empresas contratantes da obra ou serviço (contratante principal) às empresas contratadas. O atestado não possui nenhuma validação por parte da proprietária do serviço.
<b>DUCTOR</b>	O atestado apresentado não foi aceito, pois trata de rodovias, sendo que o item exigido em edital é a experiência em gerenciamento e/ou supervisão e/ou coordenação de obras na área de transportes terrestres (ferroviário ou metroviário).

Verifica-se que a inabilitação do Consórcio CONCRESOLO/ICOPLAN decorre da invalidade do atestado apresentado para comprovação da experiência em gerenciamento e/ou assessoramento e/ou coordenação de obras na área de transportes terrestres (ferroviário ou metroviário), e da empresa DUCTOR, em vista de a experiência comprovada referir-se apenas ao ramo das rodovias, fugindo ao objeto do certame.

Dessa forma, por não terem atendido às exigências para habilitação, os primeiros quanto à capacidade técnica, e o último quanto à qualificação econômico-financeira, ficam o Consórcio CONCRESOLO/ICOPLAN e a empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., bem assim o Consórcio EBEI – CONTROL TEC – MK – HOLLUS



INABILITADOS, e, por terem atendido a todas as exigências do instrumento convocatório, ficam TODOS OS DEMAIS consórcios/empresas HABILITADOS para a contratação objeto desta Concorrência.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2013.

*Carolina de Oliveira Serafim Martins*  
Presidente

*Helder Antonio de Sá Nascimento*  
Membro

*Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva*  
Membro

*Rodrigo Anjos de Oliveira Rocha*  
Membro

*Manoela Sousa Leite*  
Membro

*Neydler Capdeville Fajardo*  
Membro

*Newton Santos Vieira Júnior*  
Membro